

### PROJETO DE LEI Nº: 036 /2009

“Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a suplementar dotações orçamentárias do orçamento de 2009 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 90% (noventa por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 5º da Lei Municipal nº 253/2008, de 03 de novembro de 2008.

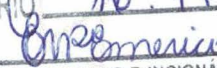
Art. 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto/MG, 08 de outubro de 2009.

  
**MÁRCIO GERARD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTÓCOLO Nº <u>0072</u>
DATA <u>14 / 10 / 09</u>
HORARIO <u>16:17</u>
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO